



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 022/2006-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar os critérios para análise e seleção dos projetos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários com recursos do BNDES – saldo da execução do projeto:

- I- O projeto deverá propor ampliação de metas e/ou a implantação de ações inovadora para qualificação do serviço prestado;
- II- A entidade proponente deverá estar registrada no CMDCA;
- III- O serviço deverá ser específico para crianças e adolescentes, nas seguintes modalidades:
 - a) Proteção Social Básica: Apoio Sócio Educativo e Educação Profissional
 - b) Proteção Social Especial: Abrigo, Cumprimento de Medidas Sócias educativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade), Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e Atendimento a crianças e Adolescentes vítimas de Violência;
- IV- O público beneficiário deverá ser da Assistência Social;
- V- A proposição deverá priorizar as deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI- A proposta deverá ser apresentada em forma de projeto técnico, devidamente protocolado até o dia 10/05/06, às 12:00 na sede do CMDCA;
- VII- A aplicação do recurso deverá ser destinada para aquisição de equipamentos, material permanente e mobiliário;
- VIII- No plano de aplicação deverá especificar a ordem de prioridade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de maio de 2006.

Camila Kauam Menezes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente